



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 800/2010

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.693</u>
Folha N.º <u>24</u>
Em <u>26 / 08 / 2010</u>

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:1236700301.030 – Aquisição de Veículo para a APAE

FONTE: 31121 – Conv. MDS – Aq. de Veículo - APAE – Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material PermanenteR\$- 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Alínea de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contabilizados na seguinte rubrica:

2471.02.02.00.00 – Convênio MDS – Aquisição de

Veículo - APAE – F. 121.....R\$- 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE AGOSTO DE 2010.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal